

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços que constituem o objeto deste Edital deverão ser executados em estrita observância ao plano de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, podendo o proponente apresentar proposta de organização dos itinerários, considerando: o mapa do município; a visita nos locais com informações contidas neste Memorial Descritivo, sendo que o referido plano deverá ser aprovado pelo município e expedida à prévia autorização para tanto. Tal plano deverá atender ainda as especificações e demais elementos técnicos, além de considerar que a empresa vencedora deverá executar os serviços de coleta dos resíduos, bem como seu transporte e destinação final, como vai agora especificado:

- a) Serviços de recolhimento do lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta, a armazenagem, o transporte e a destinação final;
- b) A empresa deverá ter em seu quadro de funcionários engenheiro (s) ou profissional com atribuição para áreas de saneamento e meio ambiente, os quais deverão emitir ART dos serviços pertinentes e suas atribuições, assim como responsáveis técnicos no caso das renovações das licenças junto ao órgão ambiental licenciador (FEPAM), tanto para operação da coleta e transporte, como para a destinação, inclusive se for unidade de triagem, e outras licenças que o órgão ambiental exigir;
- c) A empresa deverá possuir comprovante de capacidade de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, de aproximadamente 50 toneladas/mês;
- d) O período de contratação será de 12 meses prorrogáveis.

1 – DEFINIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

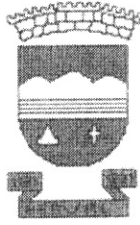
Os serviços deverão ser executados pela proponente, a partir da data definida pela administração, obedecendo obrigatoriamente o plano de trabalho aprovado pela municipalidade.

Os serviços serão os seguintes:

- 1.1 Resíduos Sólidos: coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com destino final em aterro controlado e licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 1.2 As coletas dos resíduos sólidos serão realizadas em vias públicas urbanas 3 (três) dias por semana, os quais serão escolhidos pela administração municipal.

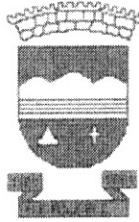
2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Serviço de coleta, armazenagem, transporte de resíduos domésticos residenciais e comerciais com destinação final do lixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 2.2 A coleta dos resíduos já referidos deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas e aberta a circulação, ou que venham ser aberta no perímetro urbano durante a vigência do contrato.
- 2.3 Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-lo até o veículo coletor.
- 2.4 A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através de método direto e em todos os imóveis da zona urbana do município.
- 2.5 A guarnição para a realização da coleta dos resíduos referidos será constituído de 01 (um) caminhão equipado com caçamba coletora de lixo, com compactador, de carga traseira, sistema de descarga automática, com tanque para coleta de chorume, com sinalizador visual rotativo (giroflex) sobre o equipamento, adequado à legislação específica.
- 2.6 Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá o licitante disponibilizar outro, nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra solução de continuidade.
- 2.7 Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos na caçamba do caminhão coletor.
- 2.8 Nas situações em que o município apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser colocado no ponto de origem.
- 2.9 Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, em todos os veículos coletores.
- 2.10 Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombados os recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverá necessariamente ser varrido e recolhido.
- 2.11 No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo para via pública.
- 2.12 Serão realizadas reuniões periódicas para apresentar planilhas de quantidades de resíduos armazenados na área de manejo, com relatórios que conterão as atividades em período antecedentes, sendo o município responsável pelo agendamento e convocação das reuniões, devendo consultar o contratado quanto à data e horário para sua realização.
- 2.13 Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas por todos os presentes que deverão comparecer às reuniões com poderes expressos para representar as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

2.14 Toda alteração ou atraso nos serviços prestados deverá ser comunicado, imediatamente, para a Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

3 VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

3.1 Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.

3.2 A contratada deverá possuir reserva de veículos, equipamentos e pessoal para evitar a interrupção dos serviços.

3.3 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral do veículo e equipamento.

3.4 Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

3.5 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

3.6 Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos ou equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverá constar dizeres ou símbolos autorizados pelo município.

3.7 O município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

3.8 Em caso de locação de equipamento será necessário para o desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter no mínimo o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade, e previamente autorizado pelo município.

4 FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município, através de servidor indicado pela Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural ou pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

4.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às qualidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas.

4.3 A contratada é responsável por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução de seus agentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

4.4 A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

5 PENALIDADES

5.1 As penalidades estão indicadas na minuta do contrato, e serão descontados, casos aplicados, na medição do mês imediatamente subsequente ao da infração. Cabe à contratada o direito de recurso às penalidades aplicadas pela administração municipal de Herval.

5.2 As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outra.

Herval, 03 de Setembro de 2019.

Marcio Vieira Poersch

Assessor Técnico em Obras

PM Herval

Marcio V. Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU RS A 80622-6